

Passe 4_18 @escola.tp

O passe 4_18 destina-se a todas as crianças e jovens, dos 4 aos 18 anos, inclusive, que não frequentem o ensino superior, não se encontrem abrangidos pelo transporte escolar estabelecido no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e que:

- sejam beneficiários do Escalão "A" da Ação Social Escolar ou;
- sejam beneficiários do Escalão "B" da Ação Social Escolar ou;
- sejam estudantes inseridos em famílias que cumpram o critério estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 3-A da Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, conforme alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro ("Passe Social +").

O título de transporte passe «4_18@escola.tp» terá os seguintes **descontos** sobre o preço dos passes mensais em vigor, designadamente os intermodais, os combinados e os passes de rede ou de linha:

- 60% para os estudantes beneficiários do Escalão "A" da Ação Social Escolar;
- 25% para os estudantes beneficiários do Escalão "B" da Ação Social Escolar;
- 25% para estudantes inseridos em famílias que cumpram o critério estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 3-A da Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, conforme alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro ("Passe Social +").

Para ter acesso àqueles descontos, é necessário:

- obter junto do estabelecimento de ensino uma [Declaração de Matrícula 4_18](#), que comprove a matrícula do aluno, na qual esteja referido expressamente não se encontrar abrangido pelo transporte escolar estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, bem como se é ou não beneficiário da Ação Social Escolar e, em caso afirmativo, qual o seu escalão;
- preencher a requisição, disponível nas empresas de transporte, a solicitar o acesso ao benefício, ou no caso dos estudantes abrangidos pela Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, o [Requerimento de Acesso ao Escalão Social +](#);
- entregar estes documentos na empresa de transporte para emissão do cartão de passe 4_18. O cartão é válido por períodos máximos de 4 anos, até ao final do mês em que o aluno completa 19 anos.

No início de cada ano letivo, é necessário apresentar, no operador de transportes, nova declaração do estabelecimento de ensino e requerimento de acesso ao Escalão Social +, para voltar a ter direito às reduções proporcionadas pelo passe 4_18.

Enquadramento Legal

[Decreto-Lei n.º 299/84](#), de 5 de setembro, alterado pelo [Decreto-Lei n.º 186/2008](#), de 19 de setembro

[Portaria n.º 138/2009](#), de 3 de fevereiro, alterada pela [Portaria n.º 982-A/2009](#), de 2 de setembro, pela [Portaria n.º 34-A/2012](#), de 1 de fevereiro, pela [Portaria n.º 268-A/2012](#), de 31 de agosto, retificada pela [Declaração de Retificação n.º 52/2012](#), de 20 de setembro

[Portaria n.º 272/2011](#), de 23 de setembro, alterada pela [Portaria n.º 36/2012](#), de 8 de fevereiro